

IF SERTÃO-PE

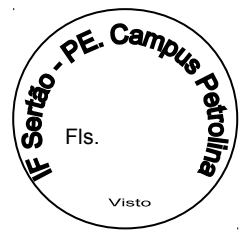
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2013

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 6.204/07, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 7.892, de 2013, Decreto nº 7.174/2010, Lei complementar 123/05 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBJETO	AQUISIÇÃO DE SOFTWARES
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	
SESSÃO PÚBLICA	
DATA: 18/02/2014	HORÁRIO: às 15h00min horas (Horário de Brasília)
Pregoeiro Eruleide Galvão Santana Equipe de apoio Antônio Gomes Barroso de Sá Ednaldo de Araújo Pereira Paulo Tavares Matias de Andrade Cleiton Rodrigues de Souza	Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano <i>Campus Petrolina.</i> BR 407, km 08 - Bairro Jardim São Paulo, CEP:56314-520 Petrolina-PE Telefone: (87) 2101-4344 E-mail: cp.cpl@ifsertao-pe.edu.br



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA

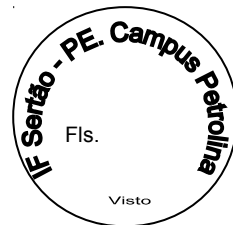


ÍNDICE

PREÂMBULO	
SEÇÃO I - DO OBJETO	
SEÇÃO II - DA DESPESA	
SEÇÃO III – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES	
SEÇÃO IV – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	
SEÇÃO V – DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS	
SEÇÃO VI – DA HABILITAÇÃO	
SEÇÃO VII – DO CREDENCIAMENTO	
SEÇÃO VIII – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL	
SEÇÃO IX – DA PROPOSTA	
SEÇÃO X – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	
SEÇÃO XI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	
SEÇÃO XII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	
SEÇÃO XIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES	
SEÇÃO XIV – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO	
SEÇÃO XV – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS	
SEÇÃO XVI - DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE	
SEÇÃO XVII - DA NEGOCIAÇÃO	
SEÇÃO XVIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	
SEÇÃO XIX - DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
SEÇÃO XX – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO	
SEÇÃO XXI - DA AMOSTRA	
SEÇÃO XXII – DOS RECURSOS	
SEÇÃO XXIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	
SEÇÃO XXIV – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
SEÇÃO XXV – DA VIGÊNCIA DA ATA	
SEÇÃO XXVI – DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO	
SEÇÃO XXVII – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES	
SEÇÃO XXVIII – DO INSTRUMENTO DO CONTRATO	
SEÇÃO XXIX – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO	
SEÇÃO XXX – DO PREÇO	
SEÇÃO XXXI – DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR	
SEÇÃO XXXII - DAS OBRIGAÇÕES DO IF Sertão PE	
SEÇÃO XXXIII – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO	
SEÇÃO XXXIV – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO	
SEÇÃO XXXV – DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE VENCEDOR	
SEÇÃO XXXVI – DA GARANTIA DO PRODUTO	
SEÇÃO XXXVII – DO PAGAMENTO	
SEÇÃO XXXVIII – DA RESCISÃO DO CONTRATO	
SEÇÃO XXXIX – DAS SANÇÕES	
SEÇÃO XL – DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO	
SEÇÃO XLI – DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO	
SEÇÃO XLII – DO FORO	
SEÇÃO XLIII – DISPOSIÇÕES FINAIS	
SEÇÃO XLIV – DOS ANEXOS	



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2013

PREÂMBULO

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TENOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – Campus Petrolina**, mediante seu Diretor Geral, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo menor preço por ITEM e por LOTE, para AQUISIÇÃO DE SOFTWARES** para o IF Sertão PE, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará integralmente as disposições da **Lei nº 10.520/2002**, do **Decreto nº 5.450/2005**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, do **Decreto nº 6.204/2007**, **Decreto nº 7.892**, de 2013, **Decreto nº 7.174/2010** e, subsidiariamente, da **Lei nº 8.666/1993**.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TENOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – Campus Petrolina

PREGÃO ELETRÔNICO	:	15/2013
PROCESSO Nº	:	23415.000519/2013-44
DATA DE ENVIO DAS PROPOSTAS:	:	a partir da publicação
DATA DA REALIZAÇÃO	:	18 de fevereiro de 2014.
HORÁRIO	:	a partir das 15h00min
LOCAL	:	www.comprasnet.gov.br

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto o registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE SOFTWARES PARA O IF SERTÃO PE**, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.
2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

3.1. Sempre que possível a presente licitação observará as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, também os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

3.1.2 – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;



3.1.3– que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

3.1.4– que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

3.1.5– que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

3.1.6 – A comprovação do disposto nestes subitens acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

SEÇÃO II - DA DESPESA

4. A despesa com a aquisição do objeto é estimada em **R\$ 1.534.209,55** (um milhão quinhentos e trinta e quatro mil duzentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos), sendo **R\$ 1.211.029,94** (um milhão duzentos e onze mil vinte e nove reais e noventa e quatro centavos) referente aos campus do IF Sertão PE, que correrá por conta da verba 011200000, PTRES 62806., conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência – Anexo I.

SEÇÃO III - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5. O órgão gerenciador do pregão será o IF SERTÃO – PE/ Campus Petrolina (UASG 158499). São participantes os seguintes órgãos, que manifestaram sua concordância com o objeto a ser licitado, mediante o procedimento da Intenção de Registro de Preços (IRP) anexado ao processo administrativo, ou de forma direta e prévia, e que formalizaram estes atos, conforme os documentos aprovados pela autoridade competente, também anexados ao processo administrativo, nas quantidades e condições especificadas no Termo de Referência:

IF Sertão PE – Campus Petrolina Zona Rural UASG 158278

IF Sertão PE – Campus Ouricuri UASG 158570

IF Sertão PE – Campus Salgueiro UASG 158568

IF Sertão PE – Campus Floresta UASG 158500

IF Sertão PE – Reitoria UASG 158149



IF Paraíba/ Campus Picuí – UASG 158473

Fundação Universidade Federal do Tocantins – UASG 154419

5.1. São de competência do órgão participante:

- 5.1.1 Tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- 5.1.2 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.2 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

- 5.2.1 A adesão à ata por órgão não participante somente será autorizada pelo órgão gerenciador após a primeira aquisição ou contratação por órgão que integre a ata, exceto quando, mediante justificativa anexada aos autos, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;
- 5.2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, limitando aos quantitativos de 100% registrados na ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.2.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 5.2.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 5.2.5 Após a autorização do órgão gerenciador, caberá ao órgão não participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da ata;
- 5.2.6 Cabe ao órgão não participante realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento por parte do fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla



defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais relativas às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

5.2.7 Faculta-se aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a esta ata de registro de preços.

5.3 Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico, em situação regular, por meio do Portal COMPRASNET, para participação de Pregão Eletrônico.
7. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.
8. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na **Seção VI** deste edital, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
10. Não poderão participar deste Pregão:
 - 10.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
 - 10.1.1. Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;
 - 10.1.2. A autorização assemblear deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.



- 10.1.3. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.
- 10.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- 10.3. Empresas impedidas de licitar e contratar com a União Federal (Art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com o IF Sertão PE (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
- 10.4. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 10.5. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em concurso de credores;
- 10.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em concurso de credores;
- 10.7. Empresas em dissolução ou em liquidação;
- 10.8. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
11. Só participarão da reabertura da sessão pública, prevista na Seção XI, os licitantes que informarem seus endereços eletrônicos, em campo próprio disponibilizado pelo sistema, após a fase de aceitação, caracterizando renúncia a esta possibilidade a ausência de manifestação neste momento.
- 11.1. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

SEÇÃO V – DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

12. No caso de participação de microempresas ou empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus arts. 42 a 49.
- 12.1. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.
- 12.2. No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$2.400.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e do art. 3º, §4º,



VI da Lei Complementar nº 123/2006, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

12.3. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, às microempresas e empresas de pequeno porte.

13. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

14. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nem possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007).

14.1. A declaração acima exigida deverá ser apresentada no momento da apresentação da proposta, manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação no pregão na qualidade de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, a fim de viabilizar a preferência e os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao pregoeiro até a data e horário marcados para abertura da sessão.

15. A sociedade que deixar de atender a exigência do **item 14** e seu subitem não poderá fazê-lo posteriormente. Nesse caso, a não apresentação da declaração importará na renúncia pelo interessado do tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

16. A identificação das microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

SEÇÃO VI – DA HABILITAÇÃO

17. A habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste edital.



18. O licitante, que esteja com a habilitação parcial e com documentação válida junto ao SICAF, poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema.
19. O licitante não cadastrado no SICAF deverá apresentar os documentos a que se refere o **item 23** desta Seção.
20. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
21. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.
22. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:
 - 22.1. Na forma prevista na Instrução Normativa MARE Nº 5 de julho de 2005, item 2.2 e demais subitens no que se aplicar e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;
 - 22.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
 - 22.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - 22.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado do IF Sertão - PE.
23. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:
 - 23.1. Habilitação Jurídica;
 - 23.2. Qualificação econômico-financeira;
 - 23.3. Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 23.4. Qualificação técnica e
 - 23.5. Documentação complementar.
24. Documentos relativos à habilitação jurídica:
 - 24.1. Cédula de identidade (apenas para licitante pessoa física);
 - 24.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 24.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 24.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



24.5. Decreto de autorização em se tratando empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

24.6. Em caso de cooperativas: a) Inscrição do ato constitutivo deve estar acompanhada de prova dos responsáveis legais; b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver; c) Ata de Fundação; d) Estatuto Social com a Ata da Assembleia que o aprovou; e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e g) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação (art. 19, § 3º da IN SLTI/MPOG nº 02/2008);

24.7. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

25. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

25.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação;

25.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

25.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

25.3. A comprovação exigida nos **itens 25.2. e 25.2.1.** deverá ser feita da seguinte forma:

25.3.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;



25.3.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente;

25.3.3. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

25.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

26. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$SG = AT / (PC + ELP)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

27. A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar capital mínimo ou



patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor cumulativo de todos os contratos a serem celebrados pelo licitante, para efeito de garantia ao adimplemento do contrato posteriormente celebrado.

28. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

29. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

29.1. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

29.2. Prova de inscrição do licitante no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

29.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

29.4. Prova de regularidade perante:

29.4.1. A Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;

29.4.2. As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante, mediante certidão de regularidade fiscal quanto às suas respectivas competências arrecadatórias.

29.5. Certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social e da União, por ela administradas;

29.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

29.6.1. Caso o licitante pessoa física não seja empregador, deverá, em substituição ao CRF, declarar tal fato.

29.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943](#).



30. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.
31. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.
32. As microempresas, as empresas de pequeno porte e seus equiparados, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).
- 32.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);
- 32.2. A declaração do vencedor de que trata o subitem 33.1. acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);
- 32.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção XI, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
33. Qualificação técnica:
- 33.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão, que se fará através de apresentação de atestado em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 33.2. Em relação ao atestado acima, a quantidade comprovada deve ser de pelo menos 50% (cinquenta por cento) da quantidade ora licitada.
34. Documentação complementar:
- 34.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14



anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Anexo III;

34.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, nos termos do item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE nº 05/95 – Anexo II;

34.3. Declaração que cumpre os critérios de sustentabilidade ambiental (Anexo VII) ou mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital e da IN 01/2010.

34.4. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista no item anterior deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

35. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

SEÇÃO VII- DO CREDENCIAMENTO

36. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasnet.gov.br.

37. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

38. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

39. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IF Sertão - PE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

40. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o SICAF.

41. A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO VIII – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL



42. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.
- 42.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 42.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
43. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.
44. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
45. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.
46. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

SEÇÃO IX – DA PROPOSTA

47. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 47.1. O licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, apresentar a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o produto ofertado, indicando a marca, modelo, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais.
- 47.2. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de referência.
48. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.
49. As propostas terão validade de 60 (sessenta dias) contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.



50. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
51. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.
52. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
53. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO X – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

54. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, [no sítio www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
55. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

SEÇÃO XI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

56. A sessão pública poderá ser reaberta:

55.1 Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso não comprovar seus requisitos de habilitação, tiver sua amostra rejeitada, houver erro na aceitação do preço, ou não assinar a ata; e

55.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que levem à anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

57. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

57.1. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate da Seção XVI será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;

57.2. O direito de preferência previsto na Seção XV deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;

57.3. Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da Seção XV;



57.4. Finalizado o procedimento previsto na Seção XV, ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, a negociação prevista na Seção XVII será realizada;

57.5. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção XXII, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

58. A convocação poderá ser por meio do “chat”, e-mail ou, ainda fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

59. A convocação feita por meio de e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

60. Aberta a sessão o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

61. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

62. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

SEÇÃO XIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

63. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

64. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

65. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

66. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

67. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



68. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso aos licitantes do fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
69. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, informando que depois de transcorridos **30 (trinta) minutos**, a contar do aviso do Pregoeiro, a qualquer momento a etapa de lances será encerrada.
70. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
71. O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
72. Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos arts. 5º e 8º do Decreto nº 7.174/2010, observada a seguinte ordem:
- I) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
 - II) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
 - III) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.
73. Para os efeitos desta preferência, consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por este regulamentada.
74. O exercício do direito de preferência, disposto neste item, será concedido automaticamente pelo Sistema Eletrônico, àquelas licitantes que tenham manifestado expressamente, via registro no Sistema COMPRASNET, sob as penas da lei, de que atendem às condições legais para a comprovação de qualquer um dos requisitos estabelecidos nos incisos I, II ou III do presente **item 72** deste Edital.
- 75. A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento**



comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto no 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto no 6.008, de 29 de dezembro de 2006, mediante envio de documento expedido através da consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA ou documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.

76. Conforme o Decreto nº 7.174/2010, o exercício do direito de preferência disposto neste item **72** será concedido após o encerramento da fase de apresentação das propostas ou lances, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

I - aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando for o caso;

II - aplicação das regras de preferência previstas no art. 5º, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até dez por cento acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

III - convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I do art. 5º, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;

IV - caso a preferência não seja exercida na forma do inciso III, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do art. 5º, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do art. 5º, caso esse direito não seja exercido; e

V - caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 1º No caso de empate de preços entre licitantes que se encontrem na mesma ordem de classificação, proceder-se-á ao sorteio para escolha do que primeiro poderá ofertar nova proposta.

77. Ainda, serão aplicadas as margens de preferência, normal e adicional, conforme as regras dispostas no Decreto nº 8.186/2014.



78. As margens de preferência normal e adicional mencionadas acima serão aplicadas para os serviços que:

- sejam desenvolvidos ou prestados no País por pessoa jurídica constituída em conformidade com o art. 1.126 ao art. 1.133 do Código Civil, instituído pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, constantes do Anexo I, classificados segundo a Nomenclatura Brasileira de Serviços, Intangíveis e Outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio, instituída pelo Decreto nº 7.708, de 2 de abril de 2012; e
- tenham recebido o certificado de que trata a Portaria nº 555, de 18 de junho de 2013, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, como resultado de desenvolvimento e inovação tecnológica e serviços correlatos associados prestados pelas titulares dos direitos de licença daqueles programas de computador e serviços correlatos assim certificados, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e do art. 5º do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010.

79. Para usufruir das margens de preferência do Decreto nº 8.186/2014, o licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, cópia da publicação do Certificado CERTICS, na forma do § 3º do art. 8º da Portaria nº 555, de 2013, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, e ainda:

- declarará, durante a fase de cadastramento das propostas, se o serviço detiver certificado CERTICS válido; e
- apresentará, com os documentos exigidos para habilitação, cópia da publicação do Certificado CERTICS, na forma do § 3º do art. 8º da Portaria nº 555, de 2013, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

79.1. O serviço cujo licitante não apresentar junto aos documentos exigidos para habilitação a cópia da publicação do certificado CERTICS será considerado como serviço estrangeiro para fins do Decreto nº 8.186/2014.

79.2. As demais regras de cálculo e aplicação das margens de preferência acima, obedecerão ao disposto no Decreto nº 8.186/2014.

79.3. As margens de preferência previstas não serão aplicadas caso o preço mais baixo ofertado seja de serviço nacional.

80. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



81. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

SEÇÃO XV – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS

82. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

82.1. A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 5 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06);

82.2. A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06);

82.3. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem 74.2, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).

83. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).

83.1. O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista na Seção XVII deste Edital.

84. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre aquelas para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

85. Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).



86. O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

SEÇÃO XVI – DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

87. Se depois de realizado o procedimento previsto na Seção XV, restar duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

87.1. Sucessivamente, aos bens e serviços:

87.1.1. Produzidos no País;

87.1.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

87.1.3. Produzidos ou prestados por sociedades empresariais que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

87.2. Ao licitante pessoa física, que tenha exercido o múnus público de jurado, na condição do art. 439 do Código de Processo Penal.

87.3. Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas ou no caso de concurso entre as hipóteses previstas no item 78.1, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

SEÇÃO XVII - DA NEGOCIAÇÃO

88. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

89. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

SEÇÃO XVIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

90. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

90.1. O critério de julgamento será o **menor preço por Item e por Lote** apresentados.



91. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outro)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.
- 91.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 91.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme o artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.
92. O licitante detentor do menor preço deverá imediatamente encaminhar a planilha de custo e formação de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico.
93. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
94. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
95. Será desclassificada a proposta final que:
- 95.1. Contenha vícios ou ilegalidades;
 - 95.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico ou Termo de Referência;
 - 95.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;



- 95.4. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
- 95.5. Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.
96. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
97. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.
98. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação da exequibilidade.
99. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do IF Sertão - PE para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.
100. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, observando os itens 57 e seguintes da Seção XI, e, assim, prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
101. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).
102. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 102.1. A apresentação de novas propostas nesta fase do certame não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

SEÇÃO XIX – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

103. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação, que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.
104. Serão desqualificados e não aceitos os documentos que não atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.



105. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).
106. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá na forma prevista no **item 56**.
107. Quando todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

SEÇÃO XX – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

108. A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade do envio de anexos, deverão ser enviados via fax, para o número (87) 2101-4344, no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro.
109. A proposta, os documentos e os anexos remetidos por fax deverão ser encaminhados, na forma descrita no item 22, no prazo de 03 (três) dias, contado da solicitação do Pregoeiro, ao IF Sertão – PE *Campus* Petrolina BR 407, Km 08 S/N Jardim São Paulo CEP: 56314-520, Petrolina/PE em envelope fechado com os seguintes dizeres:

Ao IF Sertão – PE *Campus* Petrolina

Comissão Permanente de Licitação

Pregão nº 15/2013

110. As documentações relativas às especificações técnicas que acompanham os bens produzidos no exterior poderão estar em língua inglesa, entretanto a proposta relativa à habilitação desta licitação deverá ser redigida e entregue em língua portuguesa.

107.1 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, de manuais do usuário, preferencialmente com uma versão em português, podendo, caso estes sejam de origem estrangeira, serem fornecidos em língua inglesa. e dos contatos para suporte técnico do fabricante

SEÇÃO XXI - DA AMOSTRA

111. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declarado vencedor amostra dos produtos ofertados, catálogo, entre outros, que deverão ser encaminhados



à Comissão constituída para este fim, no horário de 8h às 12h e de 14h às 17h, no prazo de 08 (oito) dias, a partir da solicitação.

112. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.
113. Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.
114. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.
115. Os demais licitantes serão notificados para, querendo, acompanhar a apresentação e análise das amostras ofertadas pelo licitante vencedor.
116. Será rejeitada a amostra que não atender as especificações descritas neste edital.
117. A rejeição da amostra será devidamente fundamentada pelo Pregoeiro.
118. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.
119. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.
120. Se a amostra for aceita, do quantitativo total a ser entregue pelo licitante vencedor serão subtraídos os produtos apresentados como amostra.
121. Se a amostra for rejeitada, o Pregoeiro examinará a proposta do licitante subsequente, atentando-se para o disposto na “Seção XI - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA” deste Edital. Caso a proposta seja aceita e o licitante habilitado, o pregoeiro solicitará amostra dos produtos ofertados no prazo estabelecido neste Edital.
122. Após a homologação do certame, o licitante terá 08 (oito) dias para retirar a amostra rejeitada no mesmo endereço onde foi entregue. Após esse prazo, não havendo retirada das amostras, essas serão descartadas.

SEÇÃO XXII - DOS RECURSOS

123. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de **40 (quarenta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
124. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar ao Pregoeiro o envio pelo **e-mail: cp.cpl@ifsertao-pe.edu.br** ou **fax: (87) 2101-4344** dos documentos de



habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

125. As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
126. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
127. O pregoeiro poderá negar admissibilidade ao recurso:
- 127.1. Interposto fora do prazo definido no edital;
 - 127.2. Quando o recorrente não motivar o pedido.
128. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.
129. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.
130. Manifestado o interesse de recorrer, e apresentada imediatamente a motivação, o pregoeiro poderá:
- 130.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - 130.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 130.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.
131. Reconsiderada a decisão pelo pregoeiro, será aberto prazo para os licitantes recorrerem da nova decisão proferida.
132. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XXIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

133. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
134. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, inclusive a regularidade do licitante vencedor perante os cadastros do **SICAF, do CEIS e do CNJ**, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.



SEÇÃO XXIV – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

135. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **08 (oito) dias**, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

124.1 O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

136. No momento da assinatura do ata a Administração verificará se o licitante mantém as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

137. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o IF SERTÃO-PE poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

138. A ata de registro de preços, disponibilizada no Portal de Compras do Governo Federal, poderá ser assinada por certificação digital.

138.1. Até a completa adequação do Portal de Compras do Governo Federal para atendimento ao disposto no §1º do art. 5º do Decreto nº 7.892/2013, o órgão gerenciador deverá providenciar:

138.1.1. A assinatura da ata de registro de preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes; e

138.1.2. a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.

SEÇÃO XXV – DA VIGÊNCIA DA ATA

139. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 meses**, a contar da data de sua assinatura.



SEÇÃO XXVI – DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

140. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892, de 2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

SEÇÃO XXVII – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

141. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes ao Decreto nº 7.892, de 2013.

138.1 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

138.2 O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 9º. Inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 2013).

142. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 3 (três) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

139.1 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

143. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Administração realizará consulta “on-line” ao SICAF e ao CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados).

140.1 Na hipótese de irregularidade no cadastro ou habilitação no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

144. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o



limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Os limites estabelecidos acima não podem ser ultrapassados, salvo a supressão além do limite, mediante acordo entre as partes.

145. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
146. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
147. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
148. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

SEÇÃO XXVIII - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

149. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual e emissão de nota de empenho de despesa.

SEÇÃO XXIX – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

150. Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, até o final do exercício financeiro em que o empenho for emitido, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 150.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

SEÇÃO XXX – DO PREÇO

151. Durante a vigência de cada contrato, os preços são fixos e irrevogáveis.



SEÇÃO XXXI - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

152. O licitante vencedor obriga-se a:

- 152.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, nos prazos e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 152.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 152.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, o produto com avarias ou defeitos;
- 152.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 152.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de **10 (dias) dias** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 152.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 152.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 152.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



SEÇÃO XXXII - DAS OBRIGAÇÕES DO IF Sertão – PE *Campus Petrolina*

153. O IF Sertão – PE *Campus Petrolina* obriga-se a:

153.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

153.2. 142.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

153.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, inclusive a sua regularidade trabalhista, através de servidor especialmente designado;

153.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto na seção XXXVII do edital;

153.5. Realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

SEÇÃO XXXIII - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

154. O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, se for o caso.

155. Os bens deverão ser entregues nos respectivos endereços dos Campi participantes, conforme demanda solicitada e colacionada no Termo de Referência. Os endereços estão abaixo dispostos:

Campus Petrolina – BR 407, Km 08 - Jardim São Paulo - Petrolina - PE – Brasil CEP: 56.314-520 | Telefone: (87) 2101- 4319/4347;

Campus Petrolina Zona Rural – ROD BR 235 KM 22 sentido Petrolina – Casa Nova, CEP 56.300-000 Zona Rural Petrolina/PE: Telefone (87) 2101-8050;

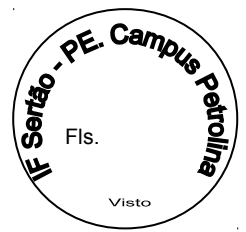
Campus Ouricuri – Estrada do Tamboril SN, Zona Rural, Ouricuri/PE; CEP 56.200-000. Telefone: (87) 8122-4089;

Campus Floresta – Rua Projetada, S/N - Caetano II - Floresta – PE. CEP: 56.400-000 | Telefone/Fax: (87) 3877-2797;

Campus Salgueiro – BR 232, Km 508, sentido Recife, Zona Rural – Salgueiro/PE. CEP: 56.000-000 Telefone: (87) 3421-0050;



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA



Reitoria – Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina-PE. Telefone: (87) 2101-2350.

IF Paraíba/ Campus Picuí – Acesso Rodovia PB 151, s/n Bairro: Cenequista Cidade/UF: Picuí/PB CEP: 58187-000.

Fundação Universidade Federal do Tocantins – Avenida NS 15, 109 Norte - Plano Diretor Norte - Palmas - TO, CEP: 77001-090.

156. O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente e estar acompanhado da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

SEÇÃO XXXIV - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

157. O objeto será recebido provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do edital e seus anexos.

158. O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material recebido.

159. O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela Administração.

160. A Administração rejeitará os bens fornecidos em desacordo com o edital e seus anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

161. Os bens que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo licitante vencedor no prazo máximo de 15 dias contados do recebimento da notificação pelo IF Sertão – PE *Campus* Petrolina, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

SEÇÃO XXXV – DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE VENCEDOR

162. O licitante vencedor é obrigado a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

163. O licitante vencedor é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

164. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

SEÇÃO XXXVI – DA GARANTIA DO PRODUTO

165. O produto deverá possuir prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, com exceção àqueles que em sua especificação houver algum prazo estipulado, que será considerado como mínimo.



166. Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.
167. Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

SEÇÃO XXXVII - DO PAGAMENTO

168. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da fatura e respectivo “atesto”, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.
169. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação previstos nos arts. 27 a 32 da Lei nº 8.666/93.
170. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
171. Na hipótese de irregularidade no cadastro ou habilitação no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 2 (dois) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexo e rescisão do contrato.
172. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004.
173. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
174. A administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
175. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o



contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

176. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
177. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

SEÇÃO XXXVIII - DA RESCISÃO DO CONTRATO

178. Constituem motivo para rescisão do contrato:
- 178.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - 178.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - 178.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - 178.4. O atraso injustificado no início do fornecimento;
 - 178.5. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



- 178.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 178.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 178.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 178.9. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 178.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 178.11. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 178.12. A supressão, por parte da Administração, das compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 178.13. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 178.14. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 178.15. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos contratuais;
- 178.16. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 178.17. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
179. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



SEÇÃO XXXIX - DAS SANÇÕES

180. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

180.1. Advertência por escrito;

180.2. Multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso;

180.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;

180.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IF Sertão PE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

180.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

181. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

181.1. Advertência por escrito;

181.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 5% (cinco por cento);

181.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

181.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IF Sertão PE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

181.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

182. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, o contrato ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos,



sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

183. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

183.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

183.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

183.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

184. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

185. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

186. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Ministro de Estado.

187. As demais sanções são de competência exclusiva do IF Sertão – PE *Campus Petrolina*.

SEÇÃO XL – DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

188. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

189. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

SEÇÃO XLI – DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

190. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

191. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

192. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.



193. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou se trate de consequência do ato anulado.
194. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
195. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 195.1. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
196. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

SEÇÃO XLII – DO FORO

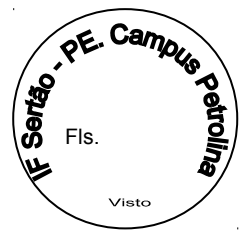
197. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Subseção Judiciária de Petrolina/PE – Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SEÇÃO XLIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

198. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
199. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.
200. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.
201. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
202. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no IF Sertão – PE *Campus* Petrolina e observarão o horário de Brasília.
- 202.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA



202.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

SEÇÃO XLIV – DOS ANEXOS

203. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

203.1. Anexo I – Termo de Referência.

203.2. Anexo II – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo a habilitação.

203.3. Anexo III – Modelo de Declaração Relativa à Proibição do Trabalho do Menor (Lei 9.854/99).

203.4. Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

203.5. Anexo V – Minuta de Contrato

203.6. Anexo VI – Modelo de elaboração independente da proposta

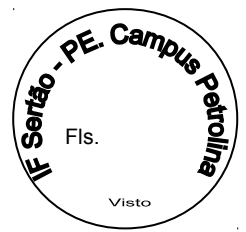
203.7. Anexo VII – Modelo de declaração de responsabilidade ambiental

Petrolina-PE, 09 de outubro de 2013.

Artidônio Araújo Filho
Diretor Geral
IF Sertão PE
Campus Petrolina



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Procedimento n.º **23415.000519/2013-44**

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SOFTWARES PARA O IF SERTÃO PE.

1 - OBJETO:

1.1 **AQUISIÇÃO DE SOFTWARES**, especificados no tópico 4.1, por meio de Sistema de Registro de Preços, visando atender às necessidades de funcionamento das atividades administrativas e educacionais dos *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, conforme descrito neste Termo de Referência.

1.2 **Os bens objeto do presente certame, em razão de suas específicas características, deverão ser transferidos ao IF SERTÃO-PE por meio de licença de uso por prazo indeterminado, salvo quando as especificações do item dispuserem o contrário. O prazo mínimo da garantia será de 12 (doze) meses, com exceção àqueles que em sua especificação houver algum prazo estipulado, que será considerado como mínimo. Dentro desse mesmo prazo, a empresa deverá prestar o serviço de assistência técnica (suporte técnico).**

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A aquisição do objeto especificado neste Termo de Referência, justifica-se pelo seguinte:

Para atender a demanda de forma eficiente e focando a necessidade gradual, propõe-se a presente solução em software, que irá melhorar toda a gerência da infraestrutura de virtualização dos campi e Reitoria, prevenir contaminação de vírus, malwares e suas variantes nos computadores da Instituição, que põe em risco o sigilo, a integridade e a dis-



ponibilidade das informações. Ademais, atenderá às necessidades das modalidades de cursos de informática e edificações, em especial às aulas práticas.

2.2 A adoção do SRP é conveniente por possibilitar a compra parcelada do objeto, conciliando a necessidade de aquisição e fatores supervenientes que venham a ocasionar a aquisição imediata ou mediata.

Não se olvide que a Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008 ordenou a expansão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, ensejando a criação de novos cursos e a abertura de novas vagas para discentes, além da realização de concursos para aumento do corpo administrativo da Instituição. De modo que o planejamento sugere a aquisição do objeto em número que supra o defasamento em vista do crescimento institucional, mas ao mesmo tempo possa ser adquirido em ocasiões distintas. A conciliação dessas necessidades é alcançada através do SRP.

Além do já exposto, a adoção do SRP, especialmente para a contratação de bens e serviços de informática, confere vantagem econômica frente ao Pregão Tradicional porque permite sejam adquiridos itens de ponta, vez que, pela sua natureza, o material de informática sofre evolução tecnológica em intervalos de tempo muito reduzidos.

2.3 A infraestrutura tecnológica que sustenta as aplicações e serviços baseados na tecnologia de virtualização utiliza-se de diversos tipos de licenciamento e soluções de software para sua composição e funcionamento. Com isso, faz necessário que os itens de 6 a 10, sejam licitados de forma conjunta para facilitar o acesso a manutenção, atualização desses softwares, de modo a manter a compatibilidade e o nível de suporte técnico.

3 - DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1 – O objeto da aquisição já havia sido classificado como bem comum, mediante sua previsão no artigo 3º, §3º e no anexo II do Decreto 3.555/2000 que regulamentou o Pregão Presencial.



3.2 - Com a edição do Decreto 7.174/2010, o apontado anexo II foi revogado pelo artigo 14, mais pela consolidação do entendimento de que a lista não era exauriente do que pela discordância do conteúdo. Contudo, a sua classificação como bem comum permanece válida em razão de preencher todos os requisitos indicados no artigo 1º, parágrafo único da Lei 10.520/2002 e no artigo 2º, §1º do Decreto 5.450/2005, além de o próprio Decreto 7.174/2010, em seu artigo 9º, §1º prever a realização de pregão no caso de o bem de informática ser comum e houver a possibilidade de seu fornecimento por várias empresas do mercado próprio.

3.3 – As exigências legais foram preenchidas com a cotação do objeto por várias empresas, identificando a possibilidade de seu fornecimento pelas empresas do mercado próprio e a possibilidade de descrição de sua qualidade e padrão de desempenho de maneira objetiva, na forma do item 4.1.

3.4 – Na conformidade do exposto acima, o presente Termo de Referência trata de aquisição de softwares, desde já declarados como bens comuns na forma do parágrafo único do art. 1.º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

4 – DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS DO OBJETO

4.1 - A adjudicação do objeto da licitação deverá ser por Lote e por Item, conforme discriminado no quadro abaixo com seus nomes, unidades e quantidades:

ITENS AVULSOS (SEM GRUPO)													
Item	Nome	Und	Flore	Our	Petro	Zona	Reit	Salgu	IF	Universid	Quanti	Valor	Valor Total
			sta	icuri	lina	Rural	oria	eiro	Paraíba/ Campus Picuí	ade Federal do Tocantins	dade Total	Unitário Estimado (R\$)	Estimado (R\$)
1	Antivírus Corporati vo	Und	43	70	140	100	80	30	320	-	783	88,48	69.279,84



2	Adobe Photoshop. CS6 (Acadêmico)	Und	-	-	-	3	-	40	-	-	43	1.426,30	61.330,90
3	CorelDraw Graphics Suite X6 (Acadêmico)	Und	-	-	-	-	-	30	-	-	30	1.463,33	43.899,90
4	Licença Topograph 3.78	Und	-	-	-	-	-	16	40	-	56	4.158,00	232.848,00
5	Sistema Operacional Windows 7 Professional - 32 bits	Und	-	-	-	50	-	5	10	-	65	591,15	38.424,75

GRUPO 01

Item	Nome	Und	Floresta	Oriçuri	Petrolina	Zona Rural	Reitoria	Salgueiro	IF Paraíba/Campus Picuí	Universidade Federal do Tocantins	Quantidade Total	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
6	Vmware vSphere Standard (Licença Acadêmica)	Und.	4	4	4	4	12	4	-	-	32	16.404,29	524.937,28
7	Vmware vCenter Standard (gLicença Acadêmica)	Und.	1	1	1	1	1	1	-	-	6	21.318,67	127.912,02
8	Vmware Site Recover	Und.	1	1	1	1	1	1	-	3	9	40.878,17	367.903,53



	y Manager 5 Enterpri se												
9	Voucher de Treinam ento Oficial do Fabrican te – Vmware	Un d.	-	-	-	-	2	-	-	-	2	7.191,33	14.382,66
10	Serviço de implanta ção do ambien te e de virtualiz ação - Vmware	Un d.	-	-	-	-	1	-	-	-	1	53.290,67	53.290,67
										Valor do Grupo 01		1.088.426,16	
										VALOR TOTAL		1.534.209,55	

4.2 – A descrição dos itens consta no **ANEXO A** deste Termo de Referência.

5 – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

35.1 A modalidade da licitação será PREGÃO ELETRÔNICO-SRP em conformidade com a Lei nº. 10.520/2000, Decreto nº. 5.450/2005, os quais tratam da licitação na modalidade Pregão, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, além do Decreto nº 7.892/2013 que Regula o Sistema de Registro de Preço.

6 - DA ESTIMATIVA DE CUSTOS



6.1 - O valor total estimado das aquisições é de R\$ 1.534.209,55 (um milhão quinhentos e trinta e quatro mil duzentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos), sendo R\$ 1.211.029,94 (um milhão duzentos e onze mil vinte e nove reais e noventa e quatro centavos) referente aos campus do IF Sertão PE, que correrá por conta da verba 011200000, PTRES 62806.

7 - DO REAJUSTE

7.1 Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis;

7.2- Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato procedendo à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequência incalculável que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

a) A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do Contrato comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém, com consequência incalculável que tenha onerado excessivamente as obrigações por si contraídas.

I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transporte de mercadorias alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido da revisão do Contrato;

II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custo comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido da revisão do contrato evidenciando quando o aumento de preço ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro procederá à revisão do Contrato;

b) Independentemente de solicitação a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.



c) As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

8- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - O prazo de duração do Contrato ficará adstrito a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da lei ° 8.666/93.

8.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

8.2 - Deverá constar no contrato garantia mínima do fabricante e/ou do fornecedor licitante de 12 meses, com exceção daqueles que em sua especificação houver outro prazo maior estipulado, que será considerado como mínimo. Será celebrado contrato por cada campus, pois os mesmos são autônomos e com CNPJ diferentes.

8.3 - Ficará como facultativo a celebração do instrumento de contrato entre a Administração dos Campi do IF Sertão - PE e a empresa Contratada de acordo com o art. 62 da lei n° 8.666/93, sendo substituído por outros instrumentos hábeis, tais como a Nota de Empenho, Autorização de Compra ou Ordem de Serviço.

8.4 - Cada Campus do IF Sertão – PE será responsabilizado pela sua quantidade estimada neste Termo de Referência, como também pelo gerenciamento das suas aquisições.

9 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, mediante motivação formal nos autos respectivos, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93.

9.2 - O contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

9.2.1 - RESCISÃO UNILATERAL POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO – Ficará o presente Contrato rescindido mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:



- O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- Atraso injustificado, a juízo da Administração, no fornecimento contratado;
- A paralisação do fornecimento sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- A subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como as de seus superiores;
- O cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas pelo fiscal deste contrato;
- A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- A dissolução da Sociedade;
- A alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- O protesto de Títulos ou a emissão de cheque sem a suficiente provisão caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento público;
- A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
- O descumprimento do disposto no Artigo 27, Inciso V, da Lei 8.666/93;

RESCISÃO AMIGÁVEL – Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos Incisos XIII a XVI do Artigo 78 da Lei 8.666/93.



§1º – De conformidade com o § 2º do Artigo 79 da Lei 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII da mesma Lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido tendo ainda o direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

§2º – a rescisão unilateral por parte da Contratante acarretará a retenção dos créditos decorrentes da avença até o limite dos prejuízos causados a Administração.

9.2.2 - No caso de rescisão determinada por ato unilateral da Contratante ficam asseguradas à Contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- a - execução dos valores das multas e indenizações devidos à Contratante;
- b - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

10 - DO LOCAL DE ENTREGA

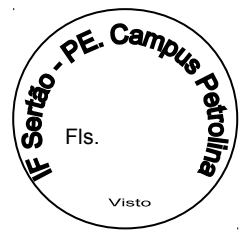
10.1 - Os softwares deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento da Nota de Empenho e assinatura do Contrato;

10.2 - Os softwares deverão ser entregues nos locais especificados a seguir:

- **Campus Petrolina** – BR 407, Km 08 - Jardim São Paulo - Petrolina - PE – Brasil CEP: 56.314-520 | Telefone: (87) 2101- 4319/4347;
- **Campus Petrolina Zona Rural** – ROD BR 235 KM 22 sentido Petrolina – Casa Nova, CEP 56.300-000 Zona Rural Petrolina/PE: Telefone (87) 2101-8050;
- **Campus Ouricuri** – Estrada do Tamboril SN, Zona Rural, Ouricuri/PE; CEP 56.200-000. Telefone: (87) 8122-4089;
- **Campus Floresta** – Rua Projetada, S/N - Caetano II - Floresta – PE. CEP: 56.400-000 | Telefone/Fax: (87) 3877-2797;
- **Campus Salgueiro** – BR 232, Km 508, sentido Recife, Zona Rural – Salgueiro/PE. CEP: 56.000-000 Telefone: (87) 3421-0050;
- **Reitoria** – Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina-PE. Telefone: (87) 2101-2350;



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA



- **IF Paraíba/ Campus Picuí** – Acesso Rodovia PB 151, s/n Bairro: Cenecista Cidade/UF: Picuí/PB CEP: 58187-000;
- **Fundação Universidade Federal do Tocantins** – Avenida NS 15, 109 Norte - Plano Diretor Norte - Palmas - TO, CEP: 77001-090.

10.3 - Deverá ser possível a abertura de chamados de assistência técnica (suporte técnico), diretamente com a rede de assistência do fabricante e/ou do fornecedor licitante, através de internet ou telefone.

10.4 - Os critérios de aceitação dos produtos obedecerão no mínimo às seguintes exigências:

a) dever-se-á fornecer produtos conforme descrição neste termo e que **atendam às normas metrológicas vigentes no país ou àquelas referenciais internacionalmente aceitas, e com certidões que atestem a segurança do usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia;**

b) caso os produtos cotados sejam desconhecidos da contratante, eles serão avaliados pela equipe de apoio quanto à qualidade e rendimento, devendo ser iguais ou superiores aos que sejam considerados de renome no mercado nacional.

c) para os itens controlados com data de validade, apresentar mercadorias recém fabricadas, com vida útil de no mínimo 80% (oitenta por cento), caso estejam com vida útil menor, apresentar carta compromisso realizando a troca das mercadorias com validade a vencer.

d) as embalagens deverão apresentar resistência, bom estado de conservação, características que garantam as qualidades comerciais do produto e atendam as especificações especiais de confecção, dimensões e capacidade de acondicionamento.

e) A marcação da embalagem deverá trazer as seguintes informações: número do lote, data de embalagem e prazo ou data de validade (se houver), identificação do responsá-



vel pelo produto, peso bruto e líquido do produto, conteúdo e quantidade (discriminando o tipo do produto e quantidade de peças que contém a embalagem).

11.1 – DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1 Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, mediante Termo de Recebimento Provisório confeccionado pelo servidor lotado no setor de almoxarifado ou ainda pelo fiscal designado pela Administração e assinado por este e pelo representante da contratada.
- b) Definitivamente, após a verificação da quantidade e qualidade do objeto em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, do Edital e da proposta o servidor designado pela Administração fará a aceitação do objeto mediante lavratura de Termo Circunstanciado de Verificação e Recebimento Definitivo no prazo de **15 (quinze) dias** do recebimento provisório.
- c) Na hipótese de a verificação não se proceder no prazo fixado na alínea anterior, reputar-se-á realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.2 - O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, **03 (três) membros**, designados pela autoridade competente, conforme art.73,I, alínea a e b, Lei 8.666/93.

11.3 - No processo de recebimento definitivo de compras, deverão ser realizadas as seguintes atividades, sem exclusão de outras cabíveis segundo a interpretação prudente do servidor designado para atuar no caso concreto:

- a - averiguação da quantidade, numérica e métrica, efetivamente entregue, observada rigorosamente as indicações do contrato e da respectiva proposta;
- b - conferência geral das especificações dos produtos entregues, bem como de seus eventuais acessórios, se for o caso, inclusive quanto à marca, referência e fabricação, à



luz do contrato e da respectiva proposta da contratada;

c - realização, conforme o caso, de testes de composição, funcionamento, eficiência, rendimento, funcionalidade, performance, entre outros.

11.4 - No recebimento definitivo de grande quantidade de equipamentos ou materiais, poderão ser utilizadas as metodologias de análise por amostra, segundo fixado pelas normas brasileiras específicas vigentes.

12 - OBRIGAÇÕES

12.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias, e os termos de sua proposta;
- b) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido neste Contrato;
- c) prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da CONTRATADA;
- d) promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

12.2 - São obrigações da CONTRATADA:

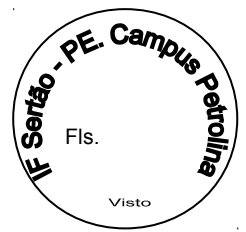
- a) Garantir o equipamento contra todo e qualquer defeito de fabricação, salvo aqueles decorrentes de seu uso inadequado, pelo período de **01 a 03 anos (conforme especificado por item)** a partir da data do recebimento dos equipamentos;
- b) Prestar assistência técnica (suporte técnico) permanente, em igual período, com atendimento, em até 03 (três) dias úteis após o chamado;



- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos objeto deste Contrato, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução das aquisições ou dos materiais empregados;
- d) Responder por todos os encargos referentes ao fornecimento do objeto, tributos, seguros, além de encargos previdenciários e trabalhistas, assim como quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a objeto do contrato;
- e) A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos de que trata a alínea anterior, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato;
- f) Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros, em razão de acidente ou de ação, omissão dolosa ou culposa de seus prepostos;
- g) Os empregados da CONTRATADA não terão em hipótese alguma vínculo empregatício com a CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por todos os atos praticados por seus empregados e/ou prepostos, ficando obrigada ao ressarcimento de quaisquer prejuízos que venha a causar à CONTRATANTE;
- h) A contratada se obriga a proceder à entrega e instalação do material no prazo estipulado, no local designado, nas especificações contratadas, e em condições de uso imediato;
- i) A contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos adquiridos, bem como é responsável por eventual custo de frete na entrega.
- j) Efetuar o fornecimento dentro das especificações e condições constantes da proposta.
- l) Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelos Campi e Reitoria do IF Sertão – PE.
- m) Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração dos Campi e Reitoria do IF Sertão – PE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e instalação dos equipamentos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelos Campi e Reitoria do IF Sertão – PE.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA



- n) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade dos Campi e Reitoria do IF Sertão – PE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do objeto deste Pregão;
- o) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos Campi e Reitoria do IF Sertão – PE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- p) Comunicar por escrito ao responsável por cada Departamento de Administração dos Campi e Reitoria do IF Sertão – PE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- q) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico.
- r) Deverá à contratada observar, também, o seguinte:

i - É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **Contratante** durante a vigência do contrato;

ii - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Diretoria de Administração do **Campus Contratante do IF Sertão – PE**;

13 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO

13.1 As despesas decorrentes desse plano de trabalho correrão pelo Programa de Trabalho Resumido – **PTRES: 62806, Fonte 0112000000**, oriundo de recurso orçamentário deste Instituto Federal.

14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1 – A fornecedora apresentará ao Almoxarifado a Nota Fiscal da própria empresa, em 02 (duas) vias, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e aceite completo do material, mediante Termo Circunstanciado.



14.2 – Após a devida conferência pelo setor competente, a ser designado oportunamente, o pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta)** dias, a contar da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada ao setor financeiro do Campus correspondente.

14.3 - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao SICAF (via ON LINE), com resultado favorável.

14.4 - Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

14.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

14.6 - Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano será compensado financeiramente, até a data do pagamento, de acordo com o IPCA, calculado com a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo Pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365$$

Onde:



TX= Percentual da Taxa anual a ser definido previamente no edital de licitação/contrato.
(no caso o IPCA).

14.7 – As normas contidas no Termo de Referência atinentes à qualidade e possíveis vícios dos bens não excluem as decorrentes de Lei.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- 15.1.1. Advertência por escrito;
- 15.1.2. Multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso;
- 15.1.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;
- 15.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IF Sertão PE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 15.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

15.2 – A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- 15.2.1. Advertência por escrito;
- 15.2.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 5% (cinco por cento);



- 15.2.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 15.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IF Sertão PE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 15.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

15.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo IF Sertão – PE.

15.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovados pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

15.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento fornecida pelo IF Sertão PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração do IF Sertão - PE reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

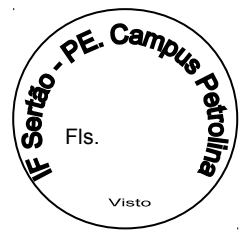
15.6 – As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer os materiais.

15.7 - Para as penalidades previstas neste Termo de Referência será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.8 – De maneira a permitir maior segurança à Administração do IF Sertão- PE, independentemente de outras informações colacionadas aos autos do procedimento licitatório, no momento da assinatura do contrato o (s) licitante (s) deverá (ão) entregar ao setor competente cópia autenticada do contrato social da respectiva empresa e seus aditi-



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA



vos e/ou alterações e/ou outros documentos que comprovem a indicação do (s) representante (s) legal (is) e/ou convencional (is) da (s) pessoa (s) jurídica (s) contratada (s), bem como cópia autenticada da carteira de identidade, do cartão de CPF/MF (Cadastro de Pessoa Física) e do comprovante de residência do (s) referido (s) representante (s) legal (is) e/ou convencional (is).

16- DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - De acordo com o art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, as CONTRATANTE designará um servidor para acompanhar a fiscalização e execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16.2 - A CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do Contrato.

16.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

16.4 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante designado deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

16.5 – Integra este Termo de Referência:

16.5.1 – DESCRIÇÃO DOS ITENS – ANEXO A

Petrolina-PE, 09 de outubro de 2013.

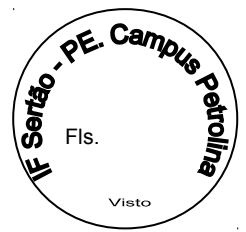
Hermes Siqueira Cavalcante

Diretor de Gestão em Tecnologia da Informação

IF SERTÃO PE. REITORIA



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA



APROVO:

O presente Termo de Referência de acordo com o inciso II do Artigo 9º do Decreto nº 5.450/2005, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à **AQUISIÇÃO DE SOFTWARES PARA DIVERSOS CAMPI DO IF SERTÃO PE**, a partir da data de assinatura do contrato, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Petrolina-PE, 09 de outubro de 2013.

Artidônio Araújo Filho
Diretor Geral
IF Sertão PE
Campus Petrolina



ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	DESCRIÇÃO
	ITENS AVULSOS
1	<p>Antivírus Corporativo</p> <p>Características</p> <ul style="list-style-type: none">• Solução Cliente-Servidor;• Suporte ao Windows XP (32/64), Windows Server 2008, 2008 R2 e 2012;• Proteção anti-spyware em tempo real para todas as versões de sistemas operacionais suportados;• Firewall incluso com possibilidade de configuração de políticas de restrição de acordo com o grupo de estações de trabalho;• Capacidade de instalar remotamente a solução de anti-virus nas estações e servidores Windows, através de compartilhamento administrativo, login script e/ou GPO de Active Directory;• Instalação do Antivírus e Firewall em um único instalador;• Atualização automática e incremental da lista de vírus, vacinas e do “scan engine” e da versão do programa;• Atualização automática deve permitir configuração de hora, dia, semana, mês e ainda em horários definidos;• Atualização automática deve permitir conexão através de serviço de proxy padrão SOCKs, ou HTTP/FTP;• Possuir processo para a desinstalação automática do sistema antivírus existente no equipamento;• Geração de backup dos arquivos antes de iniciar o processo de remoção de vírus;• Detecção e remoção de vírus de macro em tempo real;• Emissão de alerta, com notificação automática ao administrador, em caso de epidemia de vírus;• Envio e armazenamento no servidor de log de ocorrência de vírus, com no mínimo os seguintes dados: Nome do Vírus; Nome do arquivo infectado; Data e hora da detecção; Tipo de detecção (manual, tempo real, agendado); Nome da máquina e número de IP; Ação realizada;














- Proteção contra desinstalação não autorizada do produto e proteção contra remoção do módulo residente em memória através de senhas distintas;
- Fornecimento de vacina para novos vírus num prazo máximo de 24 horas a partir do acionamento ao fornecedor;
- “Roll-back” da biblioteca de vírus;
- Instalação sem reinicialização da estação de trabalho;
- Suporte a agente de atualização para clientes móveis a partir do site do fabricante;
- Agrupamento das estações de trabalho por domínio, com capacidade de configuração específica para cada domínio;
- Atualização e mudanças de configuração em tempo real através do protocolo HTTP;
- Ferramenta para auto-reparação de danos causados por vírus do tipo “Trojans”.
- Permitir política de controle de epidemias;
- Armazenamento de log de ocorrência de virus local e no servidor;
- Exportar o log para formatos texto, HTML , PDF e CSV;
- Rastreamento de arquivos compactados no formato PKZIP, ZIP2EXE, LZEXE, ARJ, LZH, PKLITE e Microsoft Compress, no mínimo em 10 níveis de compactação;
- Permitir agendamento de “scan” de forma centralizada e sem intervenção do usuário para todas as estações de trabalho.
- Possuir capacidade para bloquear acesso às pastas compartilhadas na estação de trabalho, em caso de epidemia, e após o termino da epidemia restaurar as configurações originais.
- Possuir capacidade para bloquear portas TCP e UDP comuns e específicas na estação de trabalho, em caso de epidemia, e após o termino da epidemia, restaurar as configurações originais.
- Possuir comunicação segura padrão SSL entre todos os servidores que possuem solução de antivírus;
- Permitir criação de usuário e com diferentes níveis de acesso;
- Permitir criação de diversos usuários para gerenciamento e com diferentes níveis de acesso
- Atualizar e implementar políticas de segurança para toda a solução, de forma automática e ou manual, em caso de epidemia, restaurando as configurações originais ao fim da epidemia.
- Permitir criar relatórios agendados sobre o status de toda a solução.
- Permitir o envio de relatórios por e-mail (importante colocar os formatos html, pdf, activex),
- Permitir criar planos de distribuição das atualizações.
- Ter um serviço de verificação remoto, manual e agendado, que detecte e remova danos causados por vírus do tipo “Trojan Horse”.
- Centralização de logs.
- Capacidade de remover remotamente qualquer solução de anti-virus



(própria ou de terceiros) que estiver presente nas estações e servidores, sem a necessidade da senha de remoção do atual anti-virus;

- Capacidade de gerenciar estações de trabalho e servidores de arquivos (tanto Windows como Linux e Mac) protegidos pela solução anti-virus;
- Capacidade de gerar pacotes customizados (auto-executáveis) contendo a licença e configurações do produto;
- Capacidade de atualizar os pacotes de instalação com as últimas vacinas, para que quando o pacote for utilizado em uma instalação já contenha as últimas vacinas lançadas;
- Capacidade de monitorar diferentes subnets de rede a fim de encontrar máquinas novas para serem adicionadas a proteção;
- Capacidade de monitorar grupos de trabalhos já existentes e quaisquer grupos de trabalho que forem criados na rede, a fim de encontrar máquinas novas para serem adicionadas a proteção;
- Capacidade de definir políticas de configurações diferentes por grupos de estações, permitindo que sejam criados subgrupos e com função de herança de políticas entre grupos e subgrupos;
 - Deve fornecer as seguintes informações dos computadores:
 - Se o anti-virus está instalado;
 - Se o anti-virus está iniciado;
 - Se o anti-virus está atualizado;
- Deve permitir bloquear as configurações do anti-virus instalado nas estações e servidores de maneira que o usuário não consiga alterá-las;
- Capacidade de reportar vulnerabilidades de softwares presentes nos computadores.
- Tempo de Atendimento máximo de 4 horas após abertura de chamado em regime 8x5;
- **Garantia on-site, suporte e direito a atualizações do sistema por 2 (dois) anos;**Servidor de Administração e Console Administrativa web:

Compatibilidade:

-  Microsoft Windows Server 2008
-  Microsoft Windows Server 2008 Core
-  Microsoft Windows Server 2008 x64 SP1
-  Microsoft Windows Server 2008 R2
-  Microsoft Windows Server 2008 R2 Core
-  Microsoft Windows Server 2012
-  Microsoft Windows XP Professional SP2 ou superior
-  Microsoft Windows XP Professional x64
-  Microsoft Windows 7
-  Microsoft Windows 7 x64
-  Microsoft Windows 8
-  Microsoft Windows 8 x64
- Administração centralizada com interface web



2	Adobe Photoshop CS6 - Licença de software - Software categoria desenhos gráficos e edição de imagens. Licença para um utilizador e unitária. Adobe Photoshop CS6 Windows / Português Versão Completa para Windows Software para aplicação de criatividade da categoria de desenhos gráficos e edição de imagens. Licenciado para utilização de pacote completo em idioma Português do Brasil. Para ser utilizado sob plataforma Windows e distribuído em mídia de DVD-ROM pela empresa ADOBE.
3	CorelDRAW Graphics Suíte X6 - Licença de software - Pacote com PowerTRACE, PHOTO- PAINT e Corel CAPTURE - Software gráfico, versátil e acessível, que contém ferramentas para criação de ilustrações gráficas, layout e edição de imagens digitais com resultados profissionais. Reconhecida como o padrão da indústria em design gráfico. A Suíte de Aplicativos Gráficos CorelDRAW X4 é certificada para o Microsoft Windows Vista e é compatível com o Windows XP."
4	Licença Topograph 3.78 – Software para processamento de dados topográficos, cálculos de volumes de terraplenagem, projetos viários e elaboração de notas de serviço. Destinado às diversas áreas da engenharia e da construção que se utilizam de uma base topográfica no desenvolvimento de seus trabalhos.
5	Sistema Operacional Windows 7 Professional - 32 bits Licença do Sistema Operacional Windows 7 Professional 32 bits, podendo ser do tipo Open ou FPP. O idioma do Sistema deve ser em português (Brasil).
	GRUPO 1
6	Licenças de VMware vSphere 5 Standard (Licença Acadêmica) (cada licença deve dar direito de uso do software em 1 Processador, com até 12 cores por processador), com Garantia de suporte técnico e atualização de releases e versões de software, por um período não inferior a 36 (trinta e seis meses), 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), contratados integralmente com o fabricante do software de virtualização ou com empresa por ele



	expressamente autorizada, descrição completa conforme anexo 1 .
7	Licenças de VMware vCenter Standard (Licença Acadêmica) com Garantia de suporte técnico e atualização de releases e versões de software, por um período não inferior a 36 (seis meses), 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), contratados integralmente com o fabricante do software de virtualização ou com empresa por ele expressamente autorizada, descrição completa conforme anexo 1 .
8	VMware vCenter Site Recovery Manager 5 Enterprise - (Possibilita a migração e a manutenção planejada de sites, Migração e failover automatizado de sites, Failback automatizado, permite a criação e de teste não-disruptivo dos planos de recuperação, suporte para replicação baseada em storage e em host.)
9	VOUCHER DE TREINAMENTO OFICIAL DO FABRICANTE (VMware) conforme abaixo.
10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO AMBIENTE DE VIRTUALIZAÇÃO DE SERVIDORES CONFORME ABAIXO.

Descrição Técnica

SOFTWARE DE VIRTUALIZAÇÃO DE SERVIDORES (referência VMware vSphere Standard)

1. Características Gerais

1.1. Deverá suportar o uso de até 160 (cento e sessenta) núcleos por servidor físico;

1.2. Deverá suportar até 2 (dois) TB de memória RAM por servidor físico;

1.3. "Deverá suportar por servidor físico:

1.3.1. 64 (sessenta e quatro) TB localizados em uma SAN ("Storage Area Network);

1.3.2. 32 (trinta e duas) portas Gigabit Ethernet;

1.3.3. 4 (quatro) portas 10 Gigabit Ethernet;

1.3.4. 8 (oito) HBA's (Host Bus Adapter);

1.3.5. 25 (vinte e cinco) CPU's Virtuais por core não excedendo quantidade máxima de 2048 (duas mil e quarenta e oito) CPU virtuais por servidor;

1.3.6. Até 320 (trezentas e vinte) máquinas virtuais;

1.4. Possuir sistema operacional próprio executando diretamente no hardware sem a necessidade de instalação de Sistema Operacional adicional para execução do software de virtualização;

1.5. Permitir a criação de máquinas virtuais com mais de 1 (um) processador, isto é, máquinas virtuais multiprocessadas com até 8 (oito) processadores em todos os sistemas operacionais suportados;

1.6. Permitir a criação de máquinas virtuais com até 1 (um) TB de memória;



1.7. Permitir configurar o número de CPU's virtuais por Virtual socket, ou seja, permite que uma VM tenha CPU's virtuais com mais de 1 (um) core;

1.8. Ser compatível com as seguintes tecnologias:

1.8.1. "x86_64";

1.8.2. "multicore";

1.8.3. "hyperthreading";

1.8.4. "Intel EPT";

1.8.5. "AMD-V RVI";

1.8.6. "Large Memory pages";

1.8.7. "FCoE";

1.8.8. "Arquitetura NUMA";

1.9. Permitir a criação de máquinas virtuais coexistindo no mesmo hardware físico com, no mínimo, os seguintes sistemas operacionais:

1.9.1. Windows Server 2012;

1.9.2. Windows Server 2008;

1.9.3. Windows Server 2003;

1.9.4. Windows 2000;

1.9.5. Windows NT Server;

1.9.6. Windows XP Professional;

1.9.7. Windows Vista;

1.9.8. RedHat Enterprise Linux 6.x;

1.9.9. RedHat Enterprise Linux 5.x;

1.9.10. RedHat Enterprise Linux 4.x;

1.9.11. RedHat Enterprise Linux 3.x;

1.9.12. RedHat Enterprise Linux 2.1;

1.9.13. Suse Linux Enterprise Server 11;

1.9.14. Suse Linux Enterprise Server 10;

1.9.15. Suse Linux Enterprise Server 09;

1.9.16. Suse Linux Enterprise Server 08;

1.9.17. Ubuntu 10.04;

1.9.18. Ubuntu 9.10;

1.9.19. Ubuntu 9.04;

1.9.20. Ubuntu 8.10;

1.9.21. Ubuntu 8.04 LTS;

1.9.22. Ubuntu Linux 7.10;

1.9.23. Ubuntu Linux 7.04;

1.9.24. CentOS 4;

1.9.25. CentOS 5;

1.9.26. Debian 4;

1.9.27. Debian 5;

1.9.28. Debian 6;

1.9.29. FreeBSD 6.x;

1.9.30. FreeBSD 7.x;

1.9.31. FreeBSD 8.0;

1.9.32. Netware 6.5 Server;

1.9.33. Netware 6.0 Server;



- 1.9.34. Netware 5.1 Server;
- 1.9.35. Solaris 8 for x86;
- 1.9.36. Solaris 9 for x86;
- 1.9.37. Solaris 10 for x86;
- 1.9.38. SCO Openserver 5.0;
- 1.9.39. SCO Unixware 7;
- 1.9.40. OSX Server 10.6 (Snow Leopard);
- 1.10. A solução deverá ser fornecida por um único fabricante;
- 1.11. Suportar a clonagem de máquinas virtuais;
- 1.12. Deverá possuir recurso de compartilhamento de páginas de memória entre múltiplas máquinas virtuais, ou seja, consolidação de páginas de memórias idênticas de múltiplas máquinas virtuais em um mesmo servidor em apenas uma página;
- 1.13. Possuir paginação do hypervisor;
- 1.14. Permitir compressão de memória em momentos de alta utilização para retardar a utilização da área de swap e melhorar o desempenho;
2. Características de rede
 - 2.1. Permitir a criação de máquinas virtuais com até 10 (dez) placas de rede;
 - 2.2. Políticas de segurança de rede na camada 2:
 - 2.2.1. Não permitir mudança de MAC address;
 - 2.2.2. Não permitir sniffing do trafego de rede;
 - 2.3. Suportar tecnologias para melhoria de performance de rede como jumbo frames;
 - 2.4. Deverá suportar a criação de VLANS nas redes virtuais;
 - 2.5. Permitir o isolamento total das máquinas virtuais, impedindo a comunicação entre as máquinas a não ser pelo ambiente de rede em que serão inseridas, evitando assim que o uso de uma máquina virtual interfira na segurança de outra máquina virtual;
 - 2.6. Permitir que cada máquina virtual tenha endereço IP e MAC address próprio;
 - 2.7. Permitir a criação através de interface gráfica de switches virtuais, comunicação local, não necessitando de placas de redes físicas, permitindo que redes complexas sejam construídas e as aplicações sejam desenvolvidas, testadas e distribuídas, tudo em um único computador físico;
 - 2.8. Possuir tecnologia que permita tomar vantagem das redes 10Gb Ethernet, tirando a carga de roteamento de pacotes da camada de virtualização para ser executada direto na placa de rede física reduzindo ciclos de CPU e latência;
 - 2.9. Permitir adicionar e remover placas de rede a uma máquina virtual sem parada de produção;
 - 2.10. Ser capaz de configurar através de interface gráfica a associação de uma ou mais placas de rede a uma máquina virtual, permitindo a distribuição de carga entre as placas de rede e configuração de tolerância a falhas.
3. Características de Storage
 - 3.1. Permitir o acesso por mais de um caminho (multipath) e tolerante a falha (failover) ao SAN ("Storage Area Network");



3.2. Possuir sistema de arquivo que permita ser configurado em storage compartilhado e que mais de um servidor físico consiga acessar o mesmo compartilhamento simultaneamente;

3.3. Permitir conexões com tecnologias de storage SAN, iSCSI e NAS;

3.4. Permitir a instalação em um servidor físico sem disco físico local, podendo ser iniciado através de uma SAN ("Storage Area Network") Fibre Channel, utilizando o conceito de diskless;

3.5. Suportar a extensão do tamanho do disco virtual enquanto a máquina virtual permanecer ligada;

3.6. Permitir adicionar disco virtual sem interrupção da máquina virtual;

3.7. A solução deverá ser capaz de otimizar a utilização de disco da máquina virtual, armazenando em Storage somente o que a máquina virtual estiver utilizando, ou seja, não alocando todo o conteúdo do disco virtual quando não for necessário;

3.8. A solução deverá possuir relatórios e alertas da alocação total dos discos das máquinas virtuais se estivessem sendo totalmente utilizados;

3.9. Suportar a migração dos discos das máquinas virtuais entre um uma LUN em um storage FC ou iSCSI para outra LUN em um storage FC ou iSCSI sem afetar a disponibilidade dos serviços, ou seja, sem parar a máquina virtual;

3.10. Suportar características de segurança de SAN tais como "LUN Zoning" e "LUN Masking";

4. Gerenciamento

4.1. Permitir que as seguintes funcionalidades sejam habilitadas, se usadas em conjunto com o item Software de gerenciamento do ambiente de virtualização:

4.1.1. Permitir a criação de ambiente de alta disponibilidade (cluster ou tecnologia equivalente ou superior) entre as máquinas virtuais, independente se estas estão em servidores físicos diferentes ou não;

4.1.2. Permitir a funcionalidade de migração de uma máquina virtual de uma máquina física para outra máquina física, sem necessidade de interrupção dos serviços da máquina virtual. Esta funcionalidade deverá ser suportada mesmo que as máquinas virtuais não estejam alocadas em um subsistema de armazenamento compartilhado;

4.1.3. Permitir a migração de máquinas virtuais entre diferentes servidores físicos para fins de manutenção, balanceamento de carga e ou upgrades, sem desligamento da máquina virtual e sem interrupção do serviço utilizando storage compartilhado;

4.1.3.1. Permitir no mínimo 4 (quatro) migrações simultâneas de máquinas virtuais entre 2 (dois) servidores físicos simultaneamente.

4.1.3.2. Permitir que as migrações distribuam a carga entre 2 (duas) placas de rede;

4.1.4. Permitir a migração de máquinas virtuais entre diferentes servidores físicos sem precisar de storage compartilhado, sem desligamento da máquina virtual e sem interrupção do serviço;

4.1.5. Suportar a migração dos discos das máquinas virtuais alocadas em um storage FC, FCoE, iSCSI ou NAS para um outro storage FC, FCoE, iSCSI ou



NAS sem afetar a disponibilidade dos serviços, ou seja, sem parar a máquina virtual;

4.1.6. Possuir funcionalidades de detecção de falha de uma máquina física, migrando automaticamente as máquinas virtuais afetadas para controle de outra máquina física e procedendo, sua ativação automaticamente. Deverá suportar um grupo de até 32 (trinta e dois) servidores simultaneamente;

4.1.6.1. Definir prioridades na reativação das VMs;

4.1.6.2. Suportar a falha de mais de 50% (cinquenta por cento) dos servidores físicos do cluster;

4.1.7. Possuir funcionalidades de detecção de falha de uma máquina física, migrando automaticamente as máquinas virtuais afetadas para controle de outra máquina física e procedendo, sua ativação automaticamente sem parada de produção, ou seja, com zero de tempo de inatividade;

4.1.8. Possuir funcionalidades de detecção de falha do sistema operacional de uma máquina virtual, procedendo, sua ativação automaticamente após um período pré-definido;

4.1.9. Permitir priorizar automaticamente determinado recurso (CPU e memória) a determinada máquina virtual no caso de concorrência de recurso sem necessidade de desligar a máquina virtual;

4.1.10. Permitir que ferramentas de backup, tais como, Tivoli, Netbackup, Data Protector, Acronis, realizem backup e recuperação incrementais, diferenciais e de imagem completa de máquinas virtuais para os sistemas operacionais Windows e Linux centralizado sem agentes. O backup passa a ser feito na camada de virtualização, o gerenciamento é feito por serviço de backup eliminando o peso do backup sobre os servidores físicos ou máquinas virtuais;

4.1.11. Permitir realizar o backup de imagens de múltiplas máquinas virtuais simultaneamente sem a necessidade de desligá-las;

4.1.12. Permitir a criação de recursos de alta disponibilidade para toda infraestrutura virtual. No caso de perda de um servidor físico, isto deve significar, apenas, menos recursos e não indisponibilidade de servidores. As máquinas virtuais serão reiniciadas automaticamente, onde houver recursos;

4.1.13. Permitir que máquinas virtuais conectem a dispositivos USB conectados ao servidor físico;

4.1.14. Permitir a utilização de soluções de segurança de mercado que façam a análise e remoção de “malware – ameaças” na camada do “Hypervisor”, eliminando a necessidade da instalação de agentes no nível da máquina virtual;

4.1.15. Permitir a proteção das máquinas virtuais e seus dados com backups em disco e sem a necessidade de agente instalado nas máquinas virtuais, com deduplicação para reduzir o uso do espaço de backup em disco, tudo isso de forma agendada;

4.1.16. Permitir a replicação de máquinas virtuais “Power-on” de um servidor físico (Host) para outro via rede WAN ou LAN, sem a necessidade de uma solução de Storage com replicação nativa;

5. Licenciamento e suporte



- 5.1. O licenciamento do software de virtualização de servidores é feito por processador (socket);
- 5.2. Deve oferecer suporte e atualizações do fabricante pelo período de 36 (trinta e seis) meses, na modalidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

Software de gerenciamento do ambiente de virtualização (referência VMware vCenter Standard)

1. Gerenciamento e administração

1.1. Possuir a funcionalidade de gerenciamento dos recursos de hardware (consumo de processadores, memória RAM, dispositivos de rede, discos rígidos, controladoras de disco/storage), bem como gerenciar a desempenho das máquinas virtuais instaladas no Servidor de Virtualização, através de Console de Gerenciamento local (client) ou através de console via Browser com tráfego criptografado (SSL);

1.2. Possuir console centralizada WEB para acesso ao ambiente de virtualização;

1.2.1. A console WEB deverá suportar Mozilla Firefox, Internet Explorer e Google Chrome;

1.3. Deverá permitir a gerência centralizada de todo o parque virtualizado, a partir de uma única console;

1.4. Capacidade de gestão de pelo menos 10.000 (dez mil) máquinas virtuais em funcionamento simultâneo;

1.5. Suportar pelo menos 100 (cem) conexões administrativas simultâneas;

1.6. Deverá permitir o compartilhamento dos recursos físicos do servidor entre as máquinas virtuais, com a possibilidade de definir a quantidade mínima e máxima de CPU e memória para cada máquina virtual;

1.7. Deverá permitir o compartilhamento dos recursos físicos do servidor entre as máquinas virtuais, com a possibilidade de definir a quantidade mínima e máxima de CPU e memória para um grupo de máquinas virtuais;

1.8. Deverá permitir o compartilhamento dos recursos físicos do servidor entre as máquinas virtuais, com a possibilidade de definir a saída de banda de rede para cada máquina virtual;

1.9. Deverá permitir o compartilhamento dos recursos físicos do servidor entre as máquinas virtuais, com a possibilidade de definir a prioridade de acesso a disco para cada máquina virtual;

1.10. A Console de gerência centralizada deverá permitir a criação de workflows para automação e orquestração dos processo de virtualização;

1.11. Permitir a criação de novas máquinas virtuais através de modelos já criados (biblioteca de templates), e prontos para serem instalados em qualquer servidor físico que componha o ambiente de servidores consolidados;

1.12. Permitir a visualização gráfica da topologia da infraestrutura virtual;

1.13. Permitir o monitoramento em tempo real e otimizar a utilização dos recursos não utilizados pelos hardwares;

1.14. Permitir monitoramento da utilização individual de cada servidor físico e de cada máquina virtual criada;



- 1.15. Permitir configurar faixas de alarme para monitoração de CPU, memória, rede e disco que alertem após um período de tempo pré-definido no estado de alerta;
- 1.16. Permitir a monitoração e notificação de alertas parametrizados através de e-mail, traps SNMP e scripts;
- 1.17. Permitir exportar dados de performance no formato de Excel e HTML;
- 1.18. Permitir agendamento de tarefas tais como desligar, mover, criar, ligar máquinas virtuais;
- 1.19. Permitir parar, iniciar, suspender, reiniciar máquinas virtuais;
- 1.20. Permitir o ajuste de uso de CPU e memória por máquina virtual;
- 1.21. Permitir adicionar CPU e memória a uma máquina virtual sem parada de produção;
- 1.22. Permitir adicionar e remover placas de rede e discos a uma máquina virtual sem parada de produção;
- 1.23. Permitir múltiplos snapshots de uma máquina virtual a quente;
- 1.24. Permitir o armazenamento dos dados e estatísticas de monitoração da console central em um SGBD (Sistema de gerenciamento de banco de dados) ORACLE, Microsoft SQL Server ou DB2;
- 1.25. Permitir armazenar dados e estatísticas de monitoração por até dois anos;
- 1.26. Permitir a redução da complexidade de gerenciamento, combinando servidores físicos em clusters para maior disponibilidade, e controle de recursos mais flexível;
- 1.27. Possuir API para integração com a console de gerenciamento das máquinas virtuais;
- 1.28. Permitir a integração com a console de gerenciamento através de Web Service;
2. Segurança
 - 2.1. Permitir a integração com o sistema de diretório MICROSOFT ACTIVE DIRECTORY e OPEN LDAP, possibilitando integrar a estrutura de usuários com a hierarquia de segurança dos grupos de servidores e máquinas virtuais sem precisar alterar o esquema do serviço de diretório;
 - 2.2. Possuir funcionalidade para automatização da aplicação de atualizações no sistema operacional utilizado para virtualização;
 - 2.3. Permitir gerenciar o acesso a console de administração de forma granular. Dessa forma, cada usuário ou grupo terá uma quantidade de ações que ele pode executar na console de administração;
 - 2.4. A console de gerenciamento deverá permitir no mínimo a granularidade de acesso para as seguintes ações:
 - 2.4.1. Ligar uma ou mais máquinas virtuais;
 - 2.4.2. Desligar uma ou mais máquinas virtuais;
 - 2.4.3. Criar máquinas virtuais;
 - 2.4.4. Remover máquinas virtuais;
 - 2.4.5. Criar templates de máquinas virtuais;
 - 2.4.6. Criação de cluster de máquinas virtuais;
 - 2.4.7. Adicionar e remover um servidor físico ao console de gerenciamento;



- 2.4.8. Criar e apagar alarmes de monitoração;
- 2.5. Deverá possuir granularidade de permissão a nível de cluster, servidor físico e máquina virtual;
- 3. Licenciamento
 - 3.1. Licença de uma instância da console de gerenciamento para ambiente de virtualização para até 1.000 (um mil) servidores. Deverá ser compatível com o software do item Software de Virtualização de Servidores;
 - 3.2. Suporte e atualizações do fabricante do software pelo período de 36 (trinta e seis) meses, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

Serviço de instalação do ambiente de virtualização de servidores

- 1. A instalação compreende:
 - 1.1. A instalação dos softwares nos servidores, que podem ser máquinas novas ou já existentes na infraestrutura do cliente;
 - 2. A configuração compreende:
 - 2.1. A realização dos ajustes de software necessários ao funcionamento integrado de servidores, armazenamento e software de virtualização;
 - 2.2. Configuração de cluster entre os servidores virtualizados;
 - 2.3. Configurações específicas para ambientes híbridos (servidores de mais de uma geração de hardware – processadores);
 - 3. A implementação compreende:
 - 3.1. A configuração de requisitos específicos do ambiente do cliente, como endereçamento IP, nomenclatura de servidores, etc.
 - 3.2. Criação de até 5 novas máquinas virtuais que sigam as determinações definidas pelo cliente nas reuniões de planejamento. Deve ser demonstrado à CONTRATANTE a forma de execução desta atividade, de forma que possa ser reproduzida posteriormente de forma não assistida;
 - 3.3. Migração de até 5 máquinas virtuais (V2V) desde que estas estejam sendo executadas sob a mesma plataforma de virtualização. Deve ser demonstrado à CONTRATANTE a forma de execução desta atividade, de forma que possa ser reproduzida posteriormente de forma não assistida;
 - 3.4. Migração de até 3 máquinas físicas (P2V). Deve ser demonstrado à CONTRATANTE a forma de execução desta atividade, de forma que possa ser reproduzida posteriormente de forma não assistida;
 - 3.5. Este pacote de serviços está limitado a:
 - 3.5.1. Instalação e configuração de até 20 servidores novos;
 - 3.5.2. Instalação e configuração de até 10 servidores antigos e em produção;
 - 4. O repasse de conhecimento compreende:
 - 4.1. Repasse da tecnologia, demonstrando no ambiente instalado os recursos habilitados e configurações realizadas para o funcionamento dos recursos de software, para a equipe técnica da contratante, explicitando a forma de utilização do ambiente e de seus recursos;
 - 4.2. A carga horária mínima do repasse de tecnologia é de 8 horas;
 - 5. Os funcionários da CONTRATADA deverão possuir todo o ferramental necessário ao exercício das suas atividades;



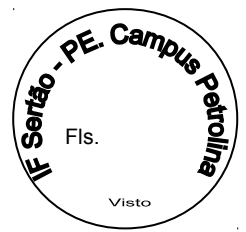
6. Para a execução dos serviços solicitados, a CONTRATADA deverá disponibilizar técnicos devidamente qualificados e certificados pelo fabricante na linha dos equipamentos, caso contrário a instalação deverá ser realizada pelo próprio fabricante do software;
7. A CONTRATADA deverá garantir a confidencialidade das informações, dados e senhas compartilhadas do Instituto Federal;
8. A execução dos serviços poderá ocorrer na sede ou em qualquer campi do INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO – Petrolina/PE;
9. Durante as atividades realizadas na prestação do serviço, o técnico da CONTRATADA deverá demonstrar à equipe técnica de acompanhamento da CONTRATANTE como instalar e configurar os equipamentos e os softwares fornecidos (instalação assistida);
10. As atividades deverão ser realizadas dentro do horário comercial;
11. O escopo desses serviços é para a instalação, configuração, testes e documentação da SOLUÇÃO DE VIRTUALIZAÇÃO (itens Software de virtualização de servidores e Software de gerenciamento do ambiente de virtualização);
12. A implantação deverá abranger a configuração de quaisquer funcionalidades suportadas pelo equipamento. Estas informações serão documentadas no termo de abertura do projeto a ser documentado pela CONTRATADA após alinhamento do escopo de trabalho entre CONTRATADA e CONTRATANTE;
13. Todo o processo de instalação e configuração realizado deverá ser documentado pela CONTRATADA sob a forma de relatório.
14. Dos prazos:
 - 14.1. A CONTRATADA deverá agendar o Serviço de Instalação da solução de virtualização de servidores para até 30 dias corridos, sendo os serviços realizados em, no mínimo de 5 dias úteis, contados a partir da data de entrega dos componentes contratados da solução;
 - 14.2. A CONTRATADA deverá concluir o serviço de Instalação da solução em até 15 dias corridos após a data de início do serviço;
 - 14.3. A CONTRATADA deverá seguir o seguinte cronograma mínimo para o serviço de Instalação da solução:
 - 14.3.1. Reuniões de planejamento (podem ser realizadas à distância): 4 horas;
 - 14.3.2. Reunião de planejamento da Instalação da solução (presencial): 4 horas;
 - 14.3.3. Instalação: 8 horas;
 - 14.3.4. Configuração: 8 horas;
 - 14.3.5. Implementação e validação do ambiente: 16 horas
 - 14.3.6. Repasse de conhecimento: 4 horas

VOUCHER DE TREINAMENTO OFICIAL DO FABRICANTE REFERENTE A SOLUÇÃO DOS ITENS 1 E 2: SOFTWARE DE VIRTUALIZAÇÃO E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE AMBIENTE DE VIRTUALIZAÇÃO

1. O treinamento deverá ser oficial do fabricante da solução;



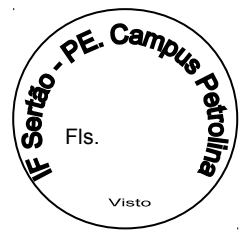
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA



2. O conteúdo do treinamento e sua carga horária deverão ser apresentados na proposta de preço das empresas licitantes;
3. Deverá ser ministrado por um parceiro autorizado do fabricante da solução;
4. Deverá ter carga horária mínima de 32 horas;
5. Deverá ser ministrado em dias úteis e em horário comercial (8h às 18h);
6. O treinamento poderá ser realizado em localidade diferente da cidade de Petrolina – PE. Neste caso as despesas de deslocamento (alimentação, hospedagem, transporte) dos participantes sejam custeadas pela CONTRATANTE;
7. A data do início do treinamento deverá ser pré-agendada junto à equipe do Instituto com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e acontecer em dias corridos;
8. A CONTRATADA será responsável:
 - 8.1.1. Por providenciar o local de realização do treinamento, materiais, equipamentos e quaisquer recursos didáticos de qualidade a serem utilizados no treinamento;
 - 8.1.2. Controlar a frequência do(s) participante(s);
 - 8.1.3. Emitir, sem ônus para a CONTRATANTE, o(s) certificado(s) de participação para o(s) aluno(s) que alcançar(em) o aproveitamento mínimo exigido (90% de presença), que deverá acompanhar a nota fiscal/fatura, para o devido pagamento, sem emendas ou rasuras, contendo a discriminação, exata do serviço prestado, valor e retenção dos impostos devidos;
9. O VOUCHER do curso deverá acompanhar a nota fiscal/fatura, para o devido pagamento, sem emendas ou rasuras, contendo a discriminação, exata da ementa do treinamento prestado, valor e retenção dos impostos devidos.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA



ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico nº**, no art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e no item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE nº 05/95, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

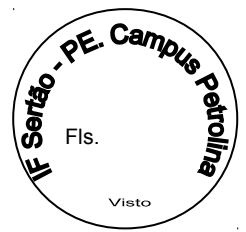
Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA



ANEXO III

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico nº**, que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

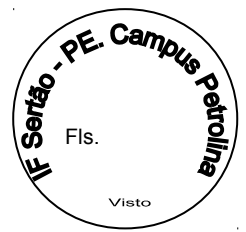
Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2013

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2013

PROCESSO Nº 23415.000519/2013-44

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos XX dias do mês de XXXX de XXXX, a União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – CAMPUS PETROLINA**, com sede no município de Petrolina, inscrito no CNPJ sob o nº 10.830.301/0003-68, neste ato representado por seu Diretor Geral, Artidônio Araújo Filho, nomeado pela Portaria nº 54, de 19/02/2009, publicada em 20/02/009,

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 15/2013**, conforme Ata publicada em **XX/XX/XXXX** e homologada pelo **XXXX**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, cuja proposta foi classificada em **XX** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual aquisição de software para os campi do IF Sertão PE, visando atender às necessidades do IF- Sertão Pernambucano Campus Petrolina, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:



ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO

☐☑ A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

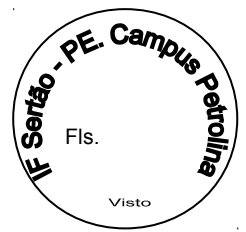
☐☑ O órgão gerenciador será o **IF SERTÃO PE/ CAMPUS PETROLINA, e serão Órgãos participantes do pregão:**

- ⤴ **IF Sertão PE – Campus Petrolina Zona Rural UASG 158278**
- ⤴ **IF Sertão PE – Campus Ouricuri UASG 158570**
- ⤴ **IF Sertão PE – Campus Salgueiro UASG 158568**
- ⤴ **IF Sertão PE – Campus Floresta UASG 158500**
- ⤴ **IF Sertão PE – Reitoria UASG 158149**

☐☑ Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA



Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dependendo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme o Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Referida vigência tem como fundamento o art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a sua vigência, os preços são fixos e irrevogáveis.

É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

12.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.2 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;



12.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

☞☞☞ Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

13.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

☞☞☞ Não havendo êxito nas negociações, e constatando-se que o aumento suscitado reflete os valores praticados no mercado o órgão gerenciador poderá:

14.1 Revogar da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 19, parágrafo único, do Decreto nº 7.892, de 2013; ou

14.2. Aplicar o art. 65, II alínea “d”, da Lei 8.666/93, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, restando ao órgão gerenciador da Ata a responsabilidade de promover as necessárias negociações junto aos seus detentores, respeitando a ordem de classificação.

☞☞☞ A cada pedido de revisão de preço deverá a Contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

☞☞☞ Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Contratante adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de



preços ser devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

É vedado à contratada interromper a prestação de serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Cláusula.

A contratada/detentora da ata de registro de preços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial da União.

É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:


23.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

23.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

23.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;


23.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.




 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

24.1. Por razão de interesse público; ou


24.2. A pedido do fornecedor.

 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.


CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES


 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes ao Decreto nº 7.892, de 2013.

26.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

27.1 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

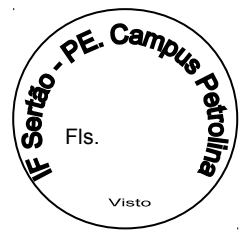
 Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta “on-line” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.


 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Os limites estabelecidos acima não podem ser ultrapassados, salvo a supressão além do limite, mediante acordo entre as partes.


 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.




INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA



 A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.


 Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

 O prazo de duração do Contrato ficará adstrito a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da lei ° 8.666/93.

33.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

 Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

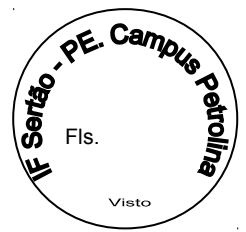
 A Contratada obriga-se a:

35.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

35.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA



35.2.1.O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** o produto com avarias ou defeitos;

35.3.Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

35.4.Comunicar à Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

35.5.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

35.6.Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

35.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

 A Contratante obriga-se a:

36.1.Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

36.2.Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;


36.3.Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

36.4.Efetuar o pagamento no prazo previsto;



36.5. Realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

 Os bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos na forma da Seção **XXXIV** do **Edital**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

38. O pagamento dar-se-á na forma da Seção **XXXVII** do **Edital**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

39. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

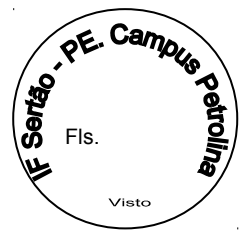
40. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

41. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA



42. A apuração de sanções e a aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção XXXIX do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

43. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
44. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 15/2013** e a proposta da empresa.
45. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
46. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o de Petrolina-PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

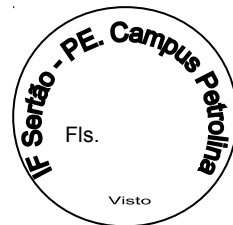
Petrolina, **XX** de **XXXX** de **XXXX**.

Representante do Órgão

Representante da Empresa



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2013

Contrato de fornecimento **de software**, que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO, e a EMPRESA _____, na forma abaixo:

O Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano, CNPJ nº _____, com sede a BR 407, km 08 – Jardim São Paulo – Petrolina- PE, neste ato representado pelo seu Diretor, Artidônio Araujo Filho, brasileiro, casado, professor, RG. nº xxxxxx e CPF nº xxxxxx, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa estabelecida na Av., CNPJ Nº....., representada pelos Srs., Brasileiro, natural de Petrolina, residente na Av., bairro, Petrolina-PE, CEP., RG nº.....SSP-PE e CPF nº....., simplesmente de CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordaram em assinar o presente Contrato que tem por objeto o fornecimento de **software**, conforme processo nº **23415.000519/2013-44** dentro das condições estabelecidas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de **software**, de forma parcelada, para atender às necessidades do IF Sertão - PE Campus específico, conforme especificações constantes no **Pregão Eletrônico nº 15/2013** o objeto será recebido definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material.

PARÁGRAFO ÚNICO – o quantitativo do bem a ser fornecido poderá ser alterado, através de termo aditivo a este contrato, desde que respeitado o limite máximo para acréscimos e supressões previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. Os limites estabelecidos acima não podem ser ultrapassados, salvo a supressão além do limite, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL



2. Este instrumento de Contrato guarda inteira conformidade com os termos do Pregão nº 15/2013 e seus anexos, Processo nº 23415.000519/2013-44, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

3. O produto deverá ser fornecido mediante requisição devidamente assinada pelo responsável do Setor de Compras e Abastecimento, ou por servidor autorizado pela Direção Geral. O objeto deste certame será fornecido parceladamente, a critério da administração, e recebido definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material entregue a descrição técnica e precisa do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

3.2 Os produtos deverão ser entregues conforme item 01 e 05 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4. São obrigações da CONTRATANTE:

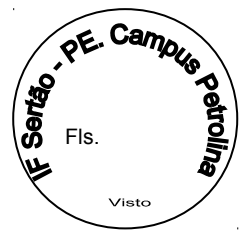
- a) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias, e os termos de sua proposta;
- b) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido neste Contrato;
- c) prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da CONTRATADA;
- d) promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- e) requisitar, mensalmente, mediante solicitação por escrito da Coordenação de Refeitório, ou por servidor autorizado pela Direção Geral o material que deverá ser fornecido pela CONTRATADA;
- f) realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos produtos, ora contratados, desde salário do pessoal nele empregado, até os tributos, seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada;



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA



- b) A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos de que trata o item precedente, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato;
- c) Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros, em razão de acidente ou de ação, omissão dolosa ou culposa de seus prepostos ou de quem em seu nome agir;
- d) Os empregados da CONTRATADA não terão em hipótese alguma vínculo empregatício com a CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por todos os atos praticados por seus empregados e/ou prepostos, ficando obrigada ao ressarcimento de quaisquer prejuízos que venha a causar à CONTRATANTE;
- e) A contratada se obriga a proceder à entrega do material no prazo estipulado, no local designado, nas especificações contratadas, e em condições de uso imediato;
- f) A contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como é responsável por eventual custo de frete na entrega.
- g) Efetuar o fornecimento dentro das especificações do Anexo I e condições constantes da proposta.
- h) Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Campus solicitante.
- i) Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do IF Sertão - PE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento de material/serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Campus solicitante.
- j) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do IF Sertão - PE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do objeto deste Pregão;
- l) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Campus solicitante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- m) Comunicar por escrito ao responsável pelo Departamento de Administração do Campus solicitante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- n) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 15/2013.



o) Deverá à contratada observar, também, o seguinte:

I - É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do IF Sertão - PE durante a vigência do contrato;

II - Expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do IF Sertão - PE.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de duração do Contrato ficará adstrito a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da lei ° 8.666/93.

6.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 Pelo fornecimento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado de R\$ (_____), estando nele incluídas todas as despesas necessárias a sua perfeita execução.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA Durante o período contratual serão praticados os preços especificados na proposta ou lance vencedor da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E REVISAO DE PREÇOS

8.1 Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis.

8.1.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato procedendo à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequência incalculável que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

a) Contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para a revisão do Contrato comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém, com consequência incalculável que tenha onerado excessivamente as obrigações por si contraídas.

I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de



transporte de mercadorias alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido da revisão do Contrato;

II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custo comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido da revisão do contrato evidenciando o quanto o aumento de preço ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro procederá à revisão do Contrato

b) Independentemente de solicitação a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

c) As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será feito no prazo de até o trigésimo dia (30º), após apresentação de Nota Fiscal contendo a descrição dos materiais, quantidades, documentos de embarque, quando for o caso, preços unitários e o valor total e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais e o seu aceite (quando da entrega total e de acordo com o solicitado), pelo servidor designado pelo Campus Petrolina do IF Sertão - PE não tendo relação com a estimativa apresentada no Termo de Referência.

9.2 Os pagamentos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8666/93, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

9.3 Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido pelo IF Sertão - PE será compensado financeiramente, até a data do pagamento, de acordo com o IPCA, calculado com a utilização da seguinte fórmula:

$$\begin{aligned} EM &= N \times VP \times I, \text{ onde:} \\ EM &= \text{Encargos Moratórios;} \\ N &= \text{Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo} \\ &\text{Pagamento;} \\ VP &= \text{Valor da Parcela a ser paga;} \\ I &= \text{Índice de compensação financeira, assim apurado:} \\ I &= (TX/100) / 365, \text{ Onde:} \end{aligned}$$

9.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o IF Sertão - PE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;



9.5 Para a liquidação e pagamento da despesa pelo IF Sertão - PE deverá ser feita a consolidação dos controles referentes ao recebimento dos produtos com emissão de uma única Nota Fiscal/Fatura/mês;

9.6 O IF Sertão - PE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do edital e do contrato.

9.7 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao SICAF (via ON LINE), com resultado favorável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 O atraso injustificado na entrega dos materiais ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a **licitante vencedora** à multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração do IF Sertão – PE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial. No caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o IF Sertão PE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.3 Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração Pública, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:

I - deixar de assinar o contrato;



- II - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- III - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- IV - comportar-se de modo inidôneo;
- V - fazer declaração falsa;
- VI - cometer fraude fiscal;
- VII - falhar ou fraudar na execução do contrato.

10.3.1 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **licitante vencedora** estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- I - pelo fornecimento dos produtos em desconforme com o especificado e aceito;
- II - pela não substituição, no prazo estipulado, dos produtos recusados pelo IF Sertão – PE;
- III - pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

10.4 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do IF Sertão – PE ou a Administração Pública poderão ser aplicadas à **licitante vencedora** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do **IF Sertão - PE**, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. As despesas referentes à execução dos serviços objeto deste Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento próprio do Campus solicitante do IF Sertão - PE, **PTRES: 62806, Fonte: 0112, para o exercício de 2013.**

NOTA DE EMPENHO :
EMITIDA EM:
VALOR :



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12 Dispensada com base no artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - as decisões e providências que ultrapassem a competência do representante designado deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATO

14 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, mediante motivação formal nos autos respectivos, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93.

14.1 O contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

14.1.1 RESCISÃO UNILATERAL POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO – Ficaré o presente Contrato rescindido mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento dos prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado, a juízo da Administração, no fornecimento contratado;



- d) A paralisação do fornecimento sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas pelo fiscal deste contrato;
- h) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da Sociedade;
- j) A alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) O protesto de Títulos ou a emissão de cheque sem a suficiente provisão caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- l) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento público;
- m) A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
- n) O descumprimento do disposto no Artigo 27, Inciso V, da Lei 8.666/93;

14.1.2 RESCISÃO AMIGÁVEL – Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos Incisos XIII, a XVI do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

§1º – De conformidade com o Parágrafo Segundo do Artigo 79 da Lei 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII da mesma Lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

§2º – a rescisão unilateral por parte da Contratante acarretará a retenção dos créditos decorrentes da avença até o limite dos prejuízos causados a Administração.

14.3 No caso de rescisão determinada por ato unilateral da Contratante ficam asseguradas à Contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis:

I - execução dos valores das multas e indenizações devidos à Contratante;

II - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



15.SUBCLÁUSULA PRIMEIRA A CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à CONTRATADA qualquer recusa ou reclamação.

15.1SUBCLÁUSULA SEGUNDA Os limites estabelecidos acima não podem ser ultrapassados, salvo a supressão além do limite, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16. Nos casos previstos no art. 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93, os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§1º. A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por si contraídas.

I – a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II – junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá a revisão do contrato.

§2º. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

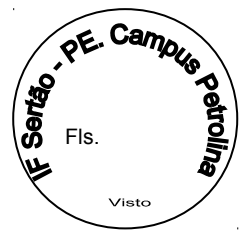
§3º. As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação resumida deste instrumento de Contrato ou de seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial da União, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA



seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18. Fica eleito o Foro da subseção Judiciária de Petrolina - PE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento contratual.

1 8.1. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Petrolina-PE, de _____ de 2013.

CONTRATANTE

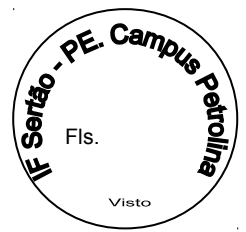
CONTRATADA

TESTEMUNHA
NOME:
RG:
CPF:

TESTEMUNHA
NOME:
RG:
CPF:



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2 DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

(Pregão Eletrônico por SRP nº. 15/2013)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

Assinatura do representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa) **(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA COM O CNPJ E ENDEREÇO)**



Anexo VII – Modelo de declaração de responsabilidade ambiental

PROCESSO N° 23415.000519/2013-44

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2013

OBJETO: **Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA para fornecimento de software mediante as condições estabelecidas no Edital e seus anexos a fim de atender as necessidades do INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO.**

_____, como representante devidamente constituído de (**Identificação completa da licitante**) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico n° 15/2013 - Tradicional, em atendimento a Instrução Normativa n° 01/2010 de 19 de janeiro de 2010, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A – A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

- Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.

- Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.

- Os materiais de limpeza e

B – A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis, e que já iniciou (**ou está em fase de implantação**) as seguintes medidas: (**DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS**) tendo como meta em um prazo **XX (dias ou meses)** atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.

C - Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, levando-se, a presente DECLARAÇÃO ao cartório de Registro Público para fins de compromisso público, conforme exigido no Edital de Licitação n° 15/2013 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano.

Petrolina, ____ de _____ de 2013.

representante legal do licitante